

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 20 de novembro de 2019. OEP/321/2019

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 50/2019, de autoria do vereador Engº Nasser José Delgado Abdallah, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos e Administração.

Atenciosamente.

SISCAM

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Diretor de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor Carlos Renato Serotine Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro Bebedouro-SP.

"Deus seja Louvado"

CIENTE EN LA 119

PRESIDENTE

CMB 39389/2019 20/11/2019 15:04





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

Bebedouro-SP, 19 de novembro de 2019

Exmo. Sr. Fernando Galvão Moura Prefeito do Município de Bebedouro Nesta

Exmo. Sr. Prefeito:

Para proporcionar-lhe subsídios para atendimento ao Requerimento nº 50/2019 de lavra do Exmo. Sr. Vereador Nassar José Delgado Abdallah, que versa sobre questionamentos sobre o Concurso Público nº 0001/2017, especificamente sobre o cargo de Professor de Educação Física (para o DME), sirvo-me deste para incialmente prestar os seguintes esclarecimentos:

- a.) Em primeiro momento esclarecer que o Concurso Público nº 001/2017 foi homologado em 10/11/2017, com prazo de validade inicial de 02 (dois) anos, ou seja, até 10/11/2019. Referido concurso foi prorrogado em 04/11/2019, passando então ter prazo de validade até 10/11/2021.
- b.) Que no Edital de Abertura de referido Concurso Público, foram disponibilizadas 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Física (para o DME), que ainda não foram providas.

Feitos os esclarecimentos iniciais, passaremos a abordar os item-a-item os questionamentos do Requerimento 50/2019:

- 1.) Informamos que se trata de discricionariedade do Executivo Municipal decidir, após avaliação de vários fatores, o momento adequado e pertinente para convocar candidatos aprovados em Concurso Público.
- 2.) Não há data prevista para convocação dos aprovados, principalmente na atual situação de restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, que veda qualquer tipo de contratação com exceção das ressalvas de casos de falecimento e aposentadoria nas áreas de educação, saúde e segurança. Todavia a data limite para convocação "das vagas oferecidas no edital de abertura" é até o último dia de validade do concurso público.
- 3.) O procedimento de convocação se dará segundo as circunstâncias na ocasião da avaliação de viabilidade e possibilidade da convocação, não podendo ser antecipado se serão convocados os dois primeiros candidatos de uma só vez ou em ocasiões diferentes.
- 4.) Como já informado anteriormente, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017 já foi prorrogado e tem validade até 10/11/2021. Obviamente as duas vagas oferecidas no Edital de Abertura obrigatoriamente deverão ser lotadas até a data limite.

Comment comments, cordiais cumprimentos,

Depto de Recursos Humanos e Administração